



JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

A presente Justificativa visa fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº: **015/2023- SEMAS**, provenientes do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022-SRP -CPL/SEMSA, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIEMNTO DE ÁGUA MINERAL**, realizado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Igarapé Miri e a Empresa J N FONSECA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.363.460/0001-59.

Em atendimento as necessidades da de Assistência Social de Igarapé-Miri, a justificativa em questão tende a cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. Dessa feita, apresentamos a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre contratante e contratada, tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Diante do vencimento do contrato original, em 06/09/2023, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através do 1º Termo Aditivo com vigência até 31/12/2023, por razões econômicas, financeiras e técnicas, visto que há saldo significativos, o qual se pede aditamento.

Justrificamos ainda, que os fornecimentos tem atendido as demandas, e conforme consta nos autos, a contratada concorda com o aditamento.

Portanto, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam os aditamentos contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria o parecer sobre a legalidade do referido processo de aditamento, conforme proposto.

É nossa justificativa.

Igarapé-Miri-Pará, 04 de setembro de 2023.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Comissão Permanente de Licitação



RUDIVANE MACHADO DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente